



PREFEITURA DE ALVORADA

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1.021/99

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 997/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

STELA BEATRIZ FARIAS LOPES, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo primeiro da Lei Municipal nº 997/99, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a remuneração aos detentores de cargos da classe de Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda, por exercício de atividades tributárias, composta de uma parte fixa e outra variável.

§1º - Cada ponto equivale a R\$ 0,0162535184474; correspondendo à fórmula:

Ponto = 1/30.000 X a remuneração base da categoria.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
 Certificamos que Lei 1021/99
 ficará afixado... no quadro de publicações
 desta Prefeitura Municipal, do dia 24
08 de agosto de 1999, ao dia 08
de setembro de 1999.
 Alvorada 24 de agosto de 1999.

Secretaria Municipal de Administração

Stela
STELA BEATRIZ LOPES FARIAS
Prefeita Municipal

Prefeitura
de Alvorada
ADMINISTRAÇÃO POPULAR
De passo certo com a Cidade